



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de mobiliário feito sob medida, para uso na farmácia da Secretaria Municipal de Saúde com recurso da Resolução SESA IOAF 1472/2023 destinados a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Angela Regina Garcia Caneppa.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Considerando os recursos da Resolução SESA IOAF 1472/2023 destinados a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF destinado aos municípios do Estado do Paraná para o exercício 2023 na modalidade fundo a fundo. Considerando a necessidade de aquisição destes armários, visando a melhoria dos equipamentos nestes locais.

4.2. Essa iniciativa tem por objetivo dar maior praticidade e economia ao Município com o uso desse repasse, bem como adquirir materiais permanentes necessários para o funcionamento destas unidades e para que os servidores possam ter um rendimento maior com relação as suas atividades.

5. DA MODALIDADE:

5.1. Levantou-se que a modalidade viável e vantajosa para a Administração, é a Dispensa de licitação. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação.

5.2. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75º É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5.3. O Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024, atualiza dos valores estabelecidos no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor total estimado é de **R\$ 7.210,50 (Sete mil, duzentos e dez reais e cinquenta centavos)**.

6.2. O valor definido do objeto foi obtido pelo menor preço entre três orçamentos solicitados a empresas distintas: PONTUAL MÓVEIS PLANEJADOS; NELSIER ANTONIO DE CONTI & CIA LTDA; GERVASIO SCHONHALZ E CIA LTDA, que segue em anexo a este Termo de Referência.

6.3. Além dos orçamentos foram realizadas pesquisas no Banco de Preço.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.4. É importante destacar que devido a singularidade e as medidas do objeto, não foram encontradas contratações similares em outros municípios.

6.5. Responsável pela cotação: Fernanda Carla Orso Soares

7. ESCOLHA DOS CONTRATADOS:

7.1. Informamos que na busca de uma proposta mais vantajosa para administração, foram realizadas pesquisas de preços no mercado, com empresas especializadas no fornecimento do objeto.

7.2. Considerando assim a tabela comparativa de valor, opta-se pela contratação da empresa que apresentou o menor valor unitário para cada item para a administração pública, juntamente com os documentos necessários e certidões fiscais nos autos dentro das conformidade da lei.

8. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Armário 1700x500x3170 (largura x profundidade x altura) 8 portas, sendo 4 portas grandes e 4 portas pequenas com espessura de 15mm em mdf, dobradiças com amortecimento, 9 prateleiras internas em mdf, com espessura de 30mm e posições a combinar. Com puxador. 100% mdf branco TX.	01	UN	R\$ 4.161,00	R\$ 4.161,00
02	Armário 1300x500x3170 (largura x profundidade x altura) 6 portas, sendo 3 portas grandes e 3 portas pequenas com espessura de 15mm em mdf, dobradiças com amortecimento, 9 prateleiras internas em mdf, com espessura de 30mm e posições a combinar. Com puxador. 100% mdf branco TX.	01	UN	R\$ 3.049,50	R\$ 3.049,50
TOTAL: R\$ 7.210,50					

9. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO:

9.1. A CONTRATADA deverá entregar e instalar os objetos solicitados em parcela única, conforme a necessidade do município de Planalto no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega e instalação deverá ser realizada na sede da mesma, localizada na Rua Júlio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do objeto a ser entregue;
- c) Local onde será entregue o objeto;
- d) Prazo para entrega dos objetos;
- e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- f) Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

9.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade de entrega do objeto e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

9.4. A empresa licitante deve negar a entrega do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.2.

- a) A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

9.5. O não cumprimento do disposto neste objeto enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

9.6. Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no item 9.2 deste estudo técnico preliminar, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.7. O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos ou reparados no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.8. O prazo de vigência será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

10. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto;

10.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

10.3. O pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02364	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01838

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

11.1. Não se faz necessário o condicionamento da aquisição de um objeto a outro, excluindo-se a obrigatoriedade da aquisição de equipamentos hospitalares a serem licitados em um único lote.

11.2. Desta forma, a aquisição de móveis planejados será em única parcela, justificando o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para a secretaria solicitante.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela servidora desta municipalidade, Fernanda Carla Orso Soares, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº 14.133/21

12.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº 106/2022.

Planalto-PR, 18 de julho de 2025.

Angela Regina Garcia Caneppe
Secretária Municipal de Saúde

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal